



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Francisca Alves Ximenes Mota		
EMENTA: Autoriza Francisca Alves Ximenes Mota à exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Francisco das Chagas Mota, INEP nº 23220392, no município de Novo Oriente, até 31.12.2015		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 6398303/2015	PARECER Nº 0786/2015	APROVADO EM: 20.10.2015

I – RELATÓRIO

Francisca Alves Ximenes Mota, CPF nº 219060333-15 e RG nº 2005015090716, licenciada no curso de Formação de Professores para as Séries Finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, mediante o processo nº 6398303/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Francisco das Chagas Mota, INEP nº 23220392, localizada no município de Novo Oriente.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

- I – requerimento de solicitação enviado a este CEE;
- II – Declaração de carência de profissional habilitado na região, expedida pela Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação-CREDE/Cratéus;
- III – Comprovante de experiência;
- IV – Licenciatura no curso de Formação de Professores para as séries Finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que expressa a Resolução nº 448/2013, deste Conselho Estadual de Educação-CEE.

III – VOTO DA RELATORA

O parecer da relatora é favorável à autorização para o exercício de direção da Escola de Ensino Fundamental Francisco das Chagas Mota, no município de Novo Oriente, em favor de Francisca Alves Ximenes Mota, até 31.12.2015.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0786/2015

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de outubro de 2015.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE